



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 719**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 2947/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 13.211,32 (treze mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recursos 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), Fonte de Recursos STN 2.510.0000.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 994/SEMDES/2020.

Considerando que o valor do crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária será destinado para devolução do recurso financeiro proveniente do convênio nº 856187/2017, que teve por objetivo a aquisição de bens móveis (02 veículos).

Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente do referido convênio e seus rendimentos de aplicação.

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II Os provenientes de excesso de arrecadação;

**III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2020 às 22:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **246198** e o código verificador **1AA09B9B**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2947/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância R\$ 13.211,32 (treze mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: (+) R\$ 13.211,32**

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica  
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 13.048,42  
F.R.: 06 14  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica R\$ 162,90  
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições  
F.R.: 06 14  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), Fonte de Recursos STN 2.510.0000.

**Anulação: (-) R\$ - 13.048,42**

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serv. de Proteção Social Básica

25/09/2020

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 529  
F.R.: 06 14  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

R\$ - 13.048,42

**Superávit Financeiro:**

**R\$ 162,90**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 18 de setembro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2020 às 22:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **246189** e o código verificador **210CA940**.

Referência: Processo nº 1-8170/2020.

Docto ID: 246189 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte de Receita	Fonte de Receita (STN)	Saldo em 31/12/2020	Disp. Financeira 2019	Valor Utilizado em 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.510.0000	R\$ 117.497,75	R\$ 87.432,19	R\$ 86.183,96	R\$ 1.248,23

Fonte: Extrato Bancário

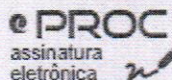
Anulação de dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1015	4.4.90.52.00	06.14	R\$ 13.048,42	-
0006.1015	4.4.90.93.00	06.14	-	R\$ 13.048,42

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 18 de setembro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 24/09/2020 às 22:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **246192** e o código verificador **B1109AAB**.

Referência: Processo nº 1-8170/2020.

Docto ID: 246192 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMDES

Comunicação Interna nº 994/2020

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**  
Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária**

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 162,90** (Cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) de **Crédito para União**, bem como abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 13.048,42** (Treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) conforme Comunicação Interna 35 de 11/09/2020 (ID 237496).

Considerando que o valor de Superávit é de R\$ 191,09 (Cento e noventa e um reais e nove centavos) e o **valor de devolução para União é de R\$ 162,90** (Cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), o saldo remanescente de **R\$ 28,19** (Vinte e oito reais e dezenove centavos) trata-se de contrapartida do município sendo o mesmo para **devolução direta**.

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Superávit será destinado para devolução do recurso financeiro proveniente do convênio nº 856187/2017, sendo que o mesmo teve por objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, por meio da Aquisição de Bens (02 Veículos).

Considerando a conclusão de execução do convênio supracitado conforme Termo de Convênio 856187/2017 de 03/08/2020 (ID 191357) e Plano de Trabalho convênio 856187/2017 de 03/08/2020 (ID 191406)

Considerando que este valor supracitado é referente ao saldo remanescente do referido convênio e seus rendimentos da conta corrente, apurado no Saldo do Balanço do exercício de 2019.

Considerando a **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016** que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, art. 42 e art. 43, que relata o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
II - **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Considerando o Decreto nº 12.181/GP/2020 de 29 de janeiro de 2020 que abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a aprovação da Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019 Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, solicitamos de Vossa Excelência autorização para suplementação.

Isto Posto, requeremos a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária**, para sim, realizarmos a devolução deste recurso ao Ministério do Desenvolvimento Social.

Segue abaixo a dotação orçamentária para devolução da mesma.

#### Superávit para União:

02.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Valor: **R\$ 162,90** (Cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)

#### Suplementação:

**02.03.00** Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Valor: R\$ 13.048,42 (treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

**Anulação:****02.03.00** Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1015.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 13.048,42 (treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

**FICHA: 529**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT**

Fonte de Receita	Saldo em 31/12/2020	Valor Utilizado em 2020	Saldo Dotação	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 117.497,75	R\$ 102.000,00	R\$ 15.306,66	R\$ 191,09

**ANEXO II**  
**QUADRO PARA SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
006.1015	4.4.90.52.00	06.14	R\$ 13.048,42	
006.1015	4.4.90.93.00	06.14		R\$ 13.048,42

**ANEXO III**  
**EXTRATOS BANCÁRIOS**

1	Extrato 09.2020	11/09/2020	(ID 237731)
1	Extrato 09.2020	11/09/2020	(ID 237733)

Atenciosamente,

**EDILEUZA SOUZA SENA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Elaborado por: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 H

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H**, em 16/09/2020 às 08:39, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 16/09/2020 às 11:48, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jarú/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **240873** e o código verificador **CA1D5F63**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	16/09/2020 13:30
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		***.987.702-**	16/09/2020 13:30

Docto ID: 240873 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPT CONVENIOS

Comunicação Interna nº 35/2020

Jaru/RO, 11 de setembro de 2020.

De: SETOR DE CONVENIOS

Para: SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: **Restituição de Saldo do Convênio 856187/2017 - Aquisição dos 2 veículos.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em virtude do fim da execução do **convênio 856187/2017 (ID 191357)(ID 191406)** celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social, e o Município de Jaru para Aquisição Bens (2 veículos SEDAM). Solicito a abertura de crédito orçamentário por superavit financeiro no valor de R\$ 15.497,75 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 471,39 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) devolução por cancelamento de receita, para restituição do saldo e dos rendimentos de aplicação gerados no período de execução.

Conforme preconiza Portaria Interministerial 424/2016 instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

O convênio obteve as seguintes movimentações:

- Concedente R\$100.000,00;
- Conveniente R\$17.306,66;
- Valor executado R\$102.000,00;
- **Sobra do convênio: R\$ 15.306,66 (Concedente: R\$ 13.048,42 e Conveniente: R\$ 2.258,24);**

- **Rendimentos no ano 2019: R\$ 191,09** (Concedente: R\$ 162,90 e Convenente: R\$ 28,19);
- **Rendimentos no ano 2020: R\$ 471,39** (Concedente: R\$ 401,84 e Convenente: R\$ 69,55)

**Valor Total da Devolução: R\$ 15.969,14**

1. Tela da soma da movimentação dos valores :

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
1		<b>Prestação de Contas da Aquisição dos 2 veículos</b>								
2										
3		<b>RENDIMENTO DO ANO 2019</b>			REPASSE:		R\$ 100.000,00			
4	MÊS 06/2019	22,53			CONTRAPARTIDA:		R\$ 17.306,66			
5	MÊS 07/2019	34,81			VALOR HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:		R\$ 102.000,00			
6	MÊS 08/2019	26,26			VALOR PAGO (NOTA FISCAL)		R\$ 102.000,00			
7	MÊS 09/2019	24,73								
8	MÊS 10/2019	36,17			SOBRA DO CONVÊNIO:		R\$ 15.306,66	13.048,42	2.258,24	
9	MÊS 11/2019	24,52			RENDIMENTOS 2019:		R\$ 191,09	162,9	28,19	
10	MÊS 12/2019	22,07			RENDIMENTOS 2020:		R\$ 471,39	401,84	69,55	
11	<b>TOTAL</b>	<b>191,09</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		<b>R\$ 15.969,14</b>	<b>R\$ 13.613,16</b>	<b>R\$ 2.355,98</b>	
12										
13		<b>RENDIMENTO DO ANO 2020</b>			<b>SALDO DE SOLICITAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO P/ DEVOLUÇÃO</b>			<b>MINISTÉRIO</b>	<b>PREFEITURA</b>	
14	MÊS 01/2020	129,47			SOBRA DO CONVÊNIO:		R\$ 15.306,66	13.048,42	2.258,24	
15	MÊS 02/2019	91,65			RENDIMENTOS 2019:		R\$ 191,09	162,9	28,19	
16	MÊS 03/2019	93,08					R\$ 15.497,75	R\$ 13.211,32	R\$ 2.286,43	
17	MÊS 04/2019	52,86								
18	MÊS 05/2019	58,61								
19	MÊS 06/2019	37,83								
20	MÊS 07/2019	5,22			<b>CANCELAMENTO DE RECEITA</b>					
21	MÊS 08/2020	2,18								
22	MÊS 09/2020	0,49			RENDIMENTOS 2020:		R\$ 471,39	401,84	69,55	
23	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 471,39</b>								

2. Tela da Devolução do Saldo Remanescente:**Dados Financeiros do Convênio**

Recursos de Repasse	<b>R\$ 100.000,00</b>
Recursos de Contrapartida Financeira	<b>R\$ 17.306,66</b>
Saldo Remanescente (Informado pela Instituição Bancária)	<b>R\$ 15.969,14</b>
	Saldo das Fontes de Recurso no Siafi
<b>R\$ 15.306,66</b>	
Valor dos Rendimentos	<b>R\$ 662,48</b>

<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/prestacaocontas/ManterPrestacaoConta/manterSaldoRemanescenteOBTV.jsf>

1/2

11/09/2020

Plataforma +Brasil

**Dados da Devolução**

Data da Devolução	<b>11/09/2020</b>
Devolução para a Conta Única	<b>R\$ 13.613,16</b>
Devolução para o Convenente	<b>R\$ 2.355,98</b>
Valor Total da Devolução	<b>R\$ 15.969,14</b>

**Devolução para Conta Única do Tesouro**

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
0290444444 CONTRAPARTIDA-TRANSFERENCIA VOLUNTARIA	R\$ 13.048,42
0280444444 RENDIMENTO APLIC.FINANCEIRA-TRANSF.VOLUNTARIA	R\$ 564,74
	<b>Total: R\$ 13.613,16</b>

**Devolução para o Convenente**

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
0290444444 CONTRAPARTIDA-TRANSFERENCIA VOLUNTARIA	R\$ 2.258,24
0280444444 RENDIMENTO APLIC.FINANCEIRA-TRANSF.VOLUNTARIA	R\$ 97,74
	<b>Total: R\$ 2.355,98</b>

**MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA**

Chefe do Setor de convênios e acompanhamentos de Projetos-SEMAPLANF



Documento assinado eletronicamente por **MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA**, **Chefe do St. de Convênios e Acomp. de Projetos**, em 11/09/2020 às 14:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 06.2019	17/08/2020	<u>207951</u>
2	Extrato 07.2019	17/08/2020	<u>207989</u>
3	Extrato 08.2019	17/08/2020	<u>207997</u>
4	Extrato 09.2019	17/08/2020	<u>208004</u>
5	Extrato 10.2019	17/08/2020	<u>208013</u>
6	Extrato 12.2019	17/08/2020	<u>208020</u>
7	Extrato 01.2020	11/09/2020	<u>237706</u>
8	Extrato 02.2020	11/09/2020	<u>237707</u>
9	Extrato 03.2020	11/09/2020	<u>237709</u>
10	Extrato 04.2020	11/09/2020	<u>237711</u>
11	Extrato 05.2020	11/09/2020	<u>237714</u>
12	Extrato 06.2020	11/09/2020	<u>237721</u>
13	Extrato 07.2020	11/09/2020	<u>237726</u>
14	Extrato 08.2020	11/09/2020	<u>237728</u>
15	Extrato 09.2020	11/09/2020	<u>237731</u>
16	Extrato 09.2020 - aplicação	11/09/2020	<u>237733</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID **237496** e o código verificador **8644A69F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDILEUZA SOUZA SENA	***.300.432-**	14/09/2020 14:57
2	JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI	***.726.349-**	14/09/2020 18:01

Docto ID: 237496 v2



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 1401-X  
 Conta 53162-6 CONVENIO856187/2017  
 Mês/ano referência SETEMBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	15.968,65			4.299,449590		
01/09/2020	APLICAÇÃO	15.968,74			4.299,450437	3,714135151	8.598,900027
01/09/2020	RESGATE	15.968,74			4.299,449590	3,714135151	4.299,450437
	Aplicação 31/12/2019	15.968,74			4.299,449590		
09/09/2020	RESGATE	15.969,14			4.299,450437	3,714227492	
	Aplicação 01/09/2020	15.969,14			4.299,450437		
10/09/2020	SALDO ATUAL	0,00					

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.968,65
APLICAÇÕES (+)	15.968,74
RESGATES (-)	31.937,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,49
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

## Valor da Cota

31/08/2020	3,714113896
10/09/2020	3,714243548

## Rentabilidade

No mês	0,0034
No ano	0,4565
Últimos 12 meses	1,0287

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/09/2020 - Cota: 3,714258919

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G332110923257584008  
11/09/2020 09:29:54

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
 Conta corrente 53162-6 CONVENIO856187-2017  
 Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2020		0000	14049	855 BB CP Automatico S P	1.200.070	15.968,74 C	
01/09/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	15.968,74 D	0,00 C
09/09/2020		0000	14049	855 BB CP Automatico S P	1.200.070	15.969,14 C	15.969,14 C
11/09/2020		0000	00000	999 S A L D O			15.969,14 C
Saldo							15.969,14 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2020

-----  
 -----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.